



DECRETO Nº. 060/2.020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.020.

"Concede aposentadoria voluntária a Sra. **Regina Aparecida da Silva Araújo** e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando a revogação dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 35),

Considerando a dependência de referendo (art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019) para Estados, Distrito Federal e Municípios para o início de vigência da revogação prevista pelo art. 35 do referido texto emendado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 22, I, II, III, IV da Lei Municipal nº. 465/2005, a Sra. **Regina Aparecida da Silva Araújo**, CPF nº 401538191-20, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de Merendeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base na seguinte verba remuneratória:

- I** - Salário Base de R\$ 1.045,00;
- II** - Quinquênio 6% de R\$ 188,10;
- III** - Quinquênio 5% de R\$ 209,00;
- IV** - Proventos mensais no valor de R\$ 1.442,10.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade(art. 22, § 1º da Lei Municipal nº. 465/2005), ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que uma cópia deste foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

14 de Outubro de 20 20